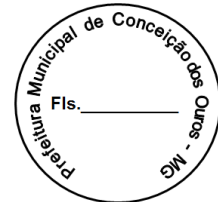




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº 013/2022

REF. DISPENSA 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01 - centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, casado, portador do CPF n.º 589.558.106-44 e do RG n.º MG-4.280.541, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **URUTY – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, com sede na Rua Américo Brasiliense, nº 1060, Vila Ferroviária, Araraquara (SP) neste ato representada pelo Sr. Robson Antônio Rodrigues, portador do CPF n.º 115.238.638-70 e do RG n.º 18.618.063, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Arqueológica e Elaboração de Projeto de Gestão e Musealização do Acervo Arqueológico.
- 1.2 Considerando que o Município de Conceição dos Ouros, firmou com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Termo de Ajustamento de Conduta nº. MPMG-0097.19.000143-4, do qual reconhece a necessidade de proteger os sítios arqueológicos identificados em seu território e de adequar o espaço e gestão do Museu Municipal de Arqueologia, a fim de garantir que ambos exerçam sua função sociocultural, tornando-os locais que propiciem à população pleno exercício do direito ao acesso aos bens que integram o patrimônio cultural brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

- 2.1 - O contrato desta Dispensa e terá validade de 3 (três) meses, contando a partir do dia 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 – O valor do presente Contrato é R\$ R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 – O pagamento será efetuado, através da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, em 03 (três) parcelas, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
 - 4.1.1. Sendo que a última parcela será paga após a finalização do projeto.
- 4.2 - A nota fiscal só poderá ser emitida após a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

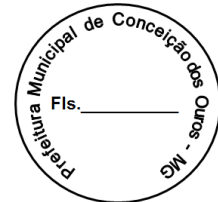
- 5.1. - Elaboração de cenários;
 - Reuniões e visitas para averiguação das condições e para o levantamento do acervo do MAHCA (Museu Arqueológico, Histórico, Cultural e Ambiental de Conceição dos Ouros);
 - Levantamento, estudo, planejamento e descrição das ações a serem realizadas com vistas a garantir a salvaguarda e preservação e dos bens do patrimônio arqueológico e histórico;
 - Definição dos objetivos a curto, médio e longo prazos visando a regulamentação do MAHCA enquanto instituição de guarda e pesquisa de acervo arqueológico junto ao IPHAN;
 - Conceituação e caracterização do MAHCA, apontando a metodologia de análise, interpretação e conservação dos seus bens arqueológicos;
 - Proposta preliminar de atividades relativas à produção de conhecimento científico, sua divulgação ou extroversão no conceito de educação patrimonial;
 - Proposta preliminar das atividades relativas à adequação do acervo do MAHCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- Em parceria com o Poder Público Municipal, elaborar uma Política de Acervos Arqueológicos e Musealização, fomentando a cultura local, apontando caminhos de busca por recursos para a implementação dessas políticas segundo os interesses do município.

Os serviços propostos para a consultoria e confecção de Projeto de Gestão dos Acervos Arqueológicos, compreendem os seguintes produtos:

- Projeto de Adequação do Acervo do MAHCA, em conformidade com as recomendações do IBRAM e Estatuto dos Museus, Lei Federal 11.904/2009 e Portaria Iphan n.º 196/2016 que devem englobar programas, normas e procedimentos para a salvaguarda, preservação, conservação e restauração do acervo arqueológico do MAHCA em conformidade com a legislação vigente.

Elaboração de Projeto de Gestão e Musealização do Acervo Arqueológico do Município e inserção do mesmo no Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), visando às possibilidades de captação de recursos a partir de análise do Fundo Estadual de Cultura (FEC), Fundo de Direitos Difusos Lesados (FUNDIF), Fundo Especial do MPMG (FUNEMP) entre outras fontes.

5.2 – Os serviços objetos deste contrato deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

5.3 – Executar os serviços em conformidade com a proposta e legislação vigente.

5.4 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na cláusula oitava.

5.5 – Informar ao Contratante sobre quaisquer ocorrências que possam vir a ocorrer durante o período de execução dos serviços.

5.6 – Fica ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos salários/honorários para a execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto contratado.

5.7– Salvo consentimento expresso do Contratante, é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços prestados pelo contratado, que deverá executar diretamente todo o Contrato. Se porventura vier acontecer a subcontratação, a CONTRATADA assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não manterão qualquer tipo de vínculo com o CONTRATANTE.

5.8 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato sem quaisquer ônus.

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º. 021/2022, modalidade de Dispensa n.º 009/2022 mencionados no item 3.1 são fixos durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços objeto desta Dispensa deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato.

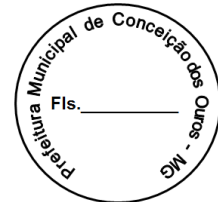
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Art. 77 a 80 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei nº. Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações orçamentárias: - 02.006.002.13.392.0009.2.047.3.3.90.35.00 Ficha -193.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 regerão subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

11.2 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Conceição dos Ouros, 21 de fevereiro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG

CNPJ: 18.607.609/0001-65

Luís Fernando Rosa de Castro

CONTRATANTE

URUTY – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

CNPJ: 35.129.112/0001-12

Robson Antônio Rodrigues

CONTRATADA

Testemunhas: